

ANEXO DA LEI N.º 7.528, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO CARGOS SELEÇÃO PÚBLICA

I – Auxiliar de Inclusão

a) atribuições do cargo: Atuar em parceria com a equipe diretiva composta pelos cargos da direção, vice-direção, coordenação pedagógica e orientadores educacionais e com os professores e as famílias, contribuindo para o fortalecimento do processo de inclusão e para a construção de um ambiente escolar acolhedor, participativo e equitativo. Respeitar e promover os princípios da inclusão escolar, da equidade e da educação para todos, em consonância com a legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Resolução CNE/CEB n.º 4/2009, entre outras). Promover a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos diferentes espaços da escola, contribuindo para a remoção de barreiras que impeçam a plena participação dos estudantes da educação especial. Observar as interações, progressos e dificuldades apresentadas no processo de aprendizagem dos estudantes, contribuindo na elaboração de estratégias de ensino e acompanhamento pedagógico. Apoiar os estudantes na realização de atividades pedagógicas que demandem suporte adicional, sem substituir a função docente. Auxiliar na mediação das atividades propostas e nas orientações didáticas, conforme planejamento e orientação do professor. Acompanhar os estudantes em todas as rotinas e atividades escolares, oferecendo suporte e orientação individualizada nos diferentes espaços da escola, como sala de aula, recreio, atividades externas, ambientes pedagógicos e de convivência, de modo a favorecer sua participação, autonomia e inclusão efetiva no cotidiano escolar, em articulação com a equipe diretiva, professores e demais profissionais da instituição escolar. Colaborar com o professor titular e com o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE no desenvolvimento e na execução de estratégias pedagógicas inclusivas, voltadas ao atendimento dos estudantes da educação especial, conforme diretrizes da instituição de ensino. Colaborar na construção, implementação e acompanhamento do Plano de Ensino Individualizado – PEI, contribuindo com informações e estratégias relacionadas ao cotidiano escolar e as necessidades educacionais dos estudantes. Seguir e colaborar com a execução do planejamento, respeitando os objetivos de ensino definidos para os estudantes e contribuindo para sua efetiva participação nas atividades escolares. Auxiliar na adaptação e organização de materiais pedagógicos acessíveis, equipamentos e recursos didáticos, bem como na rotina de trabalho individual, sob orientação da equipe docente e do professor do Atendimento Educacional Especializado. Participar das formações continuadas promovidas pela instituição de ensino e Secretaria Municipal de Educação, visando o aperfeiçoamento da prática profissional no contexto da educação inclusiva. Participar das reuniões com os responsáveis pelos estudantes acompanhados, bem como dos conselhos de classe, contribuindo com informações e observações relevantes sobre o processo de inclusão, desenvolvimento e participação dos educandos nas rotinas escolares. A formação mínima exigida para o cargo será o Ensino Médio completo, complementada por capacitação inicial em Educação Especial e Inclusiva, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME. A capacitação inicial do Auxiliar de Inclusão terá carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, sendo 90 (noventa) horas dedicadas a estudos teóricos sobre Educação Especial e Inclusiva, realizados antes do ingresso do profissional na unidade escolar, e 90 (noventa) horas voltadas a atividades práticas e orientadas no ambiente escolar, sob supervisão da equipe técnica responsável. As atribuições do cargo, o processo de formação e o sistema de monitoramento deverão estar formalmente incorporados ao Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino, assegurando transparência, legitimidade e institucionalização das ações relacionadas ao trabalho do profissional, de modo a fortalecer a coerência entre a prática pedagógica e os princípios que orientam a proposta educacional da escola. O Auxiliar de Inclusão poderá ser responsável por auxiliar o estudante nas atividades de higiene pessoal, alimentação e locomoção, assegurando o atendimento às suas

necessidades básicas durante o turno escolar, quando necessário.

b) requisitos: Ensino Médio completo.

c) jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

d) remuneração: R\$ 1.789,04 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), possível adicional de insalubridade de R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), mediante análise técnica individual, e auxílio - alimentação de até R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.